



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 - Centro - CEP 18540-000
Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722

PARECER N° _____/2019

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1/2019

DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 100 "CAPUT", PARÁGRAFOS E INCISOS, TODOS DA RESOLUÇÃO N.º 294, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aos moldes da disposição contida no art. 57, parágrafo §7º da Constituição Federal aliado com o ar. 4º da LINDB (Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro), tendo em vista a omissão normativa a cerca de descontos na remuneração ou subsidio dos Edis, seria vedado tanto acréscimo quanto descontos devido a sua presença em sessões legislativas extraordinárias. Cumpre ressaltar que a sessão extraordinária não se confunde com sessão ordinária, tal que os projetos votados em sessão extraordinária são de caso de urgência ou interesse público relevante devidamente justificado. Desta feita, não há que se falar em descontos ou acréscimos em subsídio para participação em tais sessões extraordinárias.

No que compete a esta Comissão, opinamos **DESAVORAVELMENTE** ao presente projeto por esta Egrégia Câmara Municipal, fato que impede o seu regular prosseguimento no processo legislativo municipal.

Sala das Comissões, 07 de Fevereiro de 2019.

Vereadores:

Rodrigo José Alves Peixoto
Presidente

Marco Antonio Campos Vieira
Vice Presidente e Relator

José Luis Ribeiro de Almeida

